



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 5.624 DE 31 DE Dezembro DE 2012.

**ESTIMA RECEITA EFIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cuiabá para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, compreendendo seus Fundos e Órgãos, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista, instituídas e mantidas pela Administração Pública;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Secretarias e entidades da Administração Indireta, bem como os Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, cujas ações são relativas à saúde, previdência e assistência social;

III - o Orçamento de Investimento das Empresas Estatais.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita total é estimada em R\$ 1.679.498.486,00 (um bilhão, seiscentos e setenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), deduzidas a contribuição para a formação do FUNDEB e de renúncia de receita no valor de R\$ 79.247.748,00 (setenta e nove milhões, duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais), a receita líquida fica estimada em R\$ R\$ 1.600.250.738,00 (um bilhão, seiscentos milhões, duzentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e oito reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - no Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 1.162.286.168,00 (um bilhão, cento e sessenta e dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e oito reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 425.964.570,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais);

III - no Orçamento de Investimento, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais);

§ 1º Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista. J



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

§ 2º O valor de R\$34.738.000,00 (trinta e quatromilhões, setecentos e trinta e oito milreais), incorporado na receita total prevista no caput é definido como receita intra-orçamentária por tratar-se de operações entre órgãos integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 3º A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

Categoria da Receita / Origem da Receita	Valor não redutor	Valor redutor	Valor líquido
1 - RECEITAS CORRENTES	1.490.736.655	79.247.748	1.411.488.907
11 - RECEITA TRIBUTÁRIA	407.339.358	2.592.944	404.746.414
12 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	56.430.000	-	56.430.000
13 - RECEITA PATRIMONIAL	34.479.327	-	34.479.327
16 - RECEITA DE SERVIÇOS	14.646.986	-	14.646.986
17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	931.538.886	76.654.804	854.884.082
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.302.098	-	46.302.098
2 - RECEITAS DE CAPITAL	154.023.831	-	154.023.831
21 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.279.200	-	1.279.200
24 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	152.744.631	-	152.744.631
7 - RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	34.738.000	-	34.738.000
72 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	34.732.000	-	34.732.000
79 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.000	-	6.000
Total	1.679.498.486	79.247.748	1.600.250.738

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa, no mesmo valor da Receita Líquida, é fixada em R\$ R\$ 1.600.250.738,00 (um bilhão, seiscentos milhões, duzentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e oito reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - no Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 1.001.307.880,00 (um bilhão, um milhão, trezentos e sete mil, oitocentos e oitenta reais);

II - no Orçamento de Investimento, no valor de R\$ 586.842.858,00 (quinhentos e oitenta e seismilhões, oitocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais);

III - no Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Art. 5º A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I - da Despesa por categoria econômica e grupo:

Categoria / Grupo de Despesa	Valor
3 - Despesas Correntes	1.247.555.384
1 - Pessoal e Encargos Sociais	612.230.021
2 - Juros e Encargos da Dívida	23.702.380
3 - Outras Despesas Correntes	611.622.983
4 - Despesas de Capital	345.595.354
4 - Investimentos	300.991.754
6 - Amortização da Dívida	44.603.600
9 - Reserva de Contingência	7.000.000
9 - Reserva de Contingência	7.000.000
Total	1.600.150.738

II – da despesa por Poder, Órgão e Unidade Orçamentária:

Poder / Órgão / Unidade Orçamentária	Valor
Legislativo	32.457.624
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ	32.457.624
01101 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ	32.457.624
Executivo	1.567.693.114
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	10.180.468
02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	10.180.468
03 - CONTROLADORIA E CONTABILIDADE	3.099.110
03101 - CONTROLADORIA E CONTABILIDADE	3.099.110
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	24.133.481
04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	24.133.481
05 - GABINETE DA VICE PREFEITURA	1.472.940
05101 - GABINETE DA VICE PREFEITURA	1.472.940
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	90.185.873
06101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	7.125.299
06202 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CUIABÁ	2.943.574
06301 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CUIABÁ	79.117.000
06601 - FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO	1.000.000
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	24.847.749
07101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	24.847.749
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	6.733.495



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Poder / Órgão / Unidade Orçamentária	Valor
URBANO	
08101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	6.733.495
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	309.636.338
09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	309.636.338
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	12.000.000
10302 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL	12.000.000
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	36.705.680
11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	19.765.576
11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.547.604
11602 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2.761.700
11605 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	503.000
11606 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE	156.800
11607 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	971.000
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	5.665.063
12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	4.365.063
12601 - FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	1.300.000
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	18.190.930
13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	5.126.149
13601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS	3.179.251
13602 - FUNDO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	9.885.530
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS	42.384.644
15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS	25.525.774
15601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS	16.858.870
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	490.785.754
16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE	490.785.754
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	8.361.001
17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	8.361.001
18 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	824.047



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Poder / Órgão / Unidade Orçamentária	Valor
18101 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	824.047
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CIDADANIA	11.942.473
19101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CIDADANIA	10.442.473
19601 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL	792.000
19602 - FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	708.000
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	3.944.116
20101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	3.944.116
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	35.891.054
21101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	33.067.874
21601 - FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	1.446.000
21602 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1.377.180
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	17.871.638
22101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	17.771.638
22601 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	100.000
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES	48.054.726
23101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES	2.254.726
23601 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	45.800.000
24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS EM BRASÍLIA	1.092.233
24101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS EM BRASÍLIA	1.092.233
25 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABSTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	1.919.958
25301 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABSTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	1.919.958
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	196.095.752
26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	196.095.752
27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	56.228.045
27101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	36.148.045
27601 - FUNDO MUNIICPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	20.080.000
28 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	861.063



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Poder / Órgão / Unidade Orçamentária	Valor
28101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	861.063
29 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	101.585.483
29101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SMGESTÃO	14.290.003
29102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SM PLANEJAMENTO E FINANÇAS	2.083.200
29103 - RECUSROS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	85.212.280
39 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.000.000
39101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.000.000
Total	1.600.150.738

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado na forma do art.167, incisos V a VIII da Constituição federal e nos termos dos art. 42 e 43 Lei 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

- I) até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes:
 - a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
 - b) do excesso de arrecadação;
 - c) do superávit financeiro;
 - d) da reserva de contingência;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 33 de Dezembro de 2012.

FRANCISCO BELIO GALINDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL